

**TERMO DE CONTRATO Nº 0707.01/2022-04**

Aos 07 dias do mês de julho de 2022, a Prefeitura Municipal de Cedro - Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, CNPJ n.º 07.812.241/0001-84, e sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, s/nº, Centro, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Luciana Vieira Marques Viana, e a empresa **AGOSTINHO GRAFICA RAPIDA E IMPRESSOS LTDA.** CNPJ nº 11.799.582/0001-34, com sede na Rua Senador Pompeu, Nº 2715, José Bonifácio, Fortaleza – CE, CEP: 60.025-001, representada por seu proprietário o Sr. Antônio Rubens Braga Donato, inscrito no CPF nº 007.878.043-80, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002; Decretos Municipais Nº 020 de 13 de Março de 2013 e Nº 033/2013 de 29 de Agosto de 2013 mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE XEROX, IMPRESSÕES, ENCADERNAÇÕES E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO – CE**, em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e nos anexos que o integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO**

2.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante a celebração de Termo Aditivo, os acréscimos ou as supressões nos serviços objeto deste Contrato que se fizerem necessários ao CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

3.1 - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos e nos termos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

4.1 - A presente contratação é resultante do Pregão Eletrônico Nº 0303.02/2022-03, constante do Processo Nº 0303.02/2022-03, Ata de Registro de Preços Nº 1306.01/2022-03 e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O período de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do registro em ata, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal

10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais Nº 020 de 13 de Março de 2013 e Nº 033/2013 de 29 de Agosto de 2013.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços do objeto registrado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.3 Comunicar ao Registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao registrado à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. - A prestação dos serviços licitados será destinada as unidades administrativas conforme requisição, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações, de forma imediata, após a solicitação.

7.2 - A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

7.4 - Por ocasião da prestação dos serviços, O prestador de serviços deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

7.5 - Os serviços que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo prestador de serviços no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

7.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal do CEDRO, com endereço a Tv. Liberato Moacir Aguiar, s/nº – Centro – CEDRO – Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.812.241/0001-84.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

8.1 - A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, a prepostos seus ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, decorrente de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A prestação dos serviços e o contrato serão acompanhados, fiscalizados e supervisionados por servidor designado através de ato.



AGOSTINHO  
GRAFICA RAPIDA E  
IMPRESSOS  
LTD A nº 179958200  
0134

Assinado de forma digital  
por AGOSTINHO GRAFICA  
RAPIDA E IMPRESSOS  
Dados: 2022.07.07  
09:39:03 -03'00'

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro-CE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

10.2. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

10.3. As alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.4. A Prefeitura Municipal de Cedro-CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, a registrada ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará a registrada à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **SECRETARIA ORDENADORA DE DESPESAS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à registrada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos materiais, objeto do edital;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total, da ata, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao prestador de serviços inadimplente será publicado em Diário Oficial, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

11.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a registrada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - Pela prestação dos serviços dos materiais em desconforme com o especificado e aceito;
- II - Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela **PMC**;
- III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão.

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE, a registrada ficará isenta das penalidades cabíveis;

11.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-CE ou a Administração Pública poderão ser aplicados à Registrada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos casos e nos termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

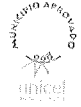
13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Gerenciamento e Manutenção da Rede Suas (IGD/SUAS)	0501.08.244.0031.2.071
Gerenciamento do Trabalho e Assistência Social	0501.08.122.0002.2.068
Gerenciamento e manutenção do CRAS/PAIF federal e estadual	0501.08.244.0032.2.078
Gerenciamento e manutenção do CREAS/PAEFI	0501.08.244.0033.2.079
SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE/Federal	0501.08.244.0032.2.077
Criança Feliz Primeira Infância no SUAS	0501.08.243.0038.1.059
Gestão Cadastro Único – IGD PBF	0501.08.244.0031.2.072
Gerenciamento e manutenção do Conselho Tutelar	0501.08.244.0031.2.070
Manutenção dos Conselhos Municipais Ligados a Assistência Social	0501.08.244.0031.2.069

**ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

AGOSTINHO GRAFICA Assinado de forma digital por  
 RAPIDA E IMPRESSOS AGOSTINHO GRAFICA  
 LTDA:1179958200013 RAPIDA E IMPRESSOS  
 4 LTDA:1179958200013  
 Dados: 2022.07.07 09:39:31  
 -03'00'



14.1 - A **CONTRATANTE** providenciará, sem ônus para a **CONTRATADA**, a publicação do extrato deste Contrato nos meios de publicação inicial do certame, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro do Município de Cedro - CE, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Cedro - CE, 07 de julho de 2022.

  
**LUCIANA VIEIRA MARQUES VIANA**  
Secretária Municipal do Trabalho e  
Assistência Social  
**CONTRATANTE**

Antônio Rubens Braga Donato  
Proprietário  
**AGOSTINHO GRAFICA RAPIDA E  
IMPRESSOS LTDA.  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

AGOSTINHO GRAFICA Assinado de forma digital por  
RAPIDA E IMPRESSOS AGOSTINHO GRAFICA RAPIDA E  
IMPRESSOS LTDA:11799582000134  
LTDA:11799582000134 Dados: 2022.07.07 09:39:48 -03'00'

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 0707.01/2022-04**

Este documento é parte integrante do contrato acima referenciada, celebrada entre as Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cedro/CE e a Empresa: **AGOSTINHO GRAFICA RAPIDA E IMPRESSOS LTDA.**  
CNPJ: 11.799.582/0001-34.

**LOTE I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	IMPRESSÕES COLORIDAS FOLHA A4	UND	11.250	0,30	3.375,00
2	IMPRESSÕES COLORIDAS FOLHA A3	UND	3.450	0,90	3.105,00
3	IMPRESSÕES PRETO E BRANCO FOLHA A4	UND	11.200	0,10	1.120,00
6	COPIAS EM FOLHA A4 PRETO/BRANCO	UND	8.250	0,10	825,00
7	COPIAS EM FOLHA A4 COLORIDO	UND	7.500	0,20	1.500,00
8	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL GRANDE COM CAPA EM PLASTICO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E COLORIDA NA PARTE TRASEIRA	UND	630	1,70	1.071,00
10	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL PEQUENO COM CAPA EM PLASTICO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E COLORIDA NA PARTE TRASEIRA	UND	480	1,10	528,00
12	CONFECÇÃO DE CONVITES COLORIDOS (TAMANHO 15A X 21C) PAPEL 40K	UND	1.130	0,50	565,00
13	PANFLETOS INFORMATIVOS (TAMANHO 15 X 21) PAPEL COCHÊ	UND	8.100	0,20	1.620,00
<b>TOTAL</b>					<b>13.709,00</b>

**TREZE MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS**

**LOTE II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES – 05 folhas cada, folhas internas de papel sulfite. Capa: color, papel couchê brilho, 115g, personalizada.	UND	1300	2,20	2.860,00
2	CRACHÁS PERSONALIZADOS COM CORDÃO - MEDINDO 15X11, COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO GRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO, FOLHA 40KG.	UND	1300	1,60	2.080,00
3	CRACHÁS PERSONALIZADOS PARA PROFISSIONAIS – 100% PVC, 54 X 86, Espessura 0,30mm, Impressão do crachá PVC laminado.	UND	132	4,10	541,20
4	CONFECÇÃO PASTA COM BOLSO E CORTE PARA COLOCAÇÃO DE CARTÃO - papel reciclado 240g, 4x4-01 dobra, bolso padrão sem impressão em papel reciclado 240g	UND	1400	1,80	2.520,00
5	CANETAS PERSONALIZADAS – 3X1cm, 1x0 cor.	UND	1300	3,60	4.680,00
6	CERTIFICADOS – 21X29.7cm, 4X0 cores em off-set 120g	UND	1400	1,90	2.660,00
7	KIT BOTTONS EM FLANDES OU ALUMINIO PERSONALIZADOS – 2,5cm a 8,8cm.	UND	850	2,10	1.785,00
8	FOLDERS – 21X29.7cm 4X4 cores, tinta escala em Couchê Brilho 115g. Gravação de chapa ctp. Dobrado = 2 paralelas	UND	11000	0,60	6.600,00
9	ADESIVOS – 10X14cm, 4X0 cores em adesivo Brilho. Corte/Vinco.	UND	2300	1,10	2.530,00



10	BANNER – 70x120 cm. 4x0 em cores	UND	24	46,60	1.118,40
11	BANNER – 1.20X80cm, 4X0 em cores,	UND	22	78,60	1.729,20
12	BANNER – 1.50X90cm 4X0 em cores	UND	22	61,80	1.359,60
13	BANNER – 2 X 2 m 4X0 em cores	UND	24	130,40	3.129,60
14	BANNER – 1 x 1,5 m 4X0 em cores.	UND	20	82,10	1.642,00
15	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO – 31X44cm, 4X0 cores em Couchê Brilho 115g.(COM GRAVURAS DE IDENTIFICAÇÃO):	UND	24	4,20	100,80
16	FAIXA DE RUA: Confecção de faixa medindo 50cm de altura por 2 metros de comprimento; em Tecido, com acabamento em madeira nas pontas, com cordas para amarração e com impressão e arte de alta qualidade.	UND	11	69,38	763,18
17	FAIXA DE RUA: Confecção de faixa medindo 50cm de altura por 3 metros de comprimento; em Tecido, com acabamento em madeira nas pontas, com cordas para amarração e com impressão e arte de alta qualidade.	UND	11	51,20	563,20
18	FAIXA DE LONA (BANNER) – MEDINDO 2,59 X 6,40, com alta qualidade de impressão e acabamento gráfico de alta resolução, para divulgação do evento, Gramatura com no mínimo 340g/M2 e 4 (quatro) cores de impressão na frente, acabamento em caneletas e ilhós nos quatro lados.	UND	14	361,80	5.065,20
<b>TOTAL</b>					<b>41.727,38</b>
<b>QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS</b>					

Cedro - CE, 07 de julho de 2022.

  
**LUCIANA VIEIRA MARQUES VIANA**  
Secretária Municipal do Trabalho e  
Assistência Social  
**CONTRATANTE**

Antonio Rubens Braga Donato  
Proprietário  
**AGOSTINHO GRAFICA RAPIDA E  
IMPRESSOS LTDA.  
CONTRATADA**

AGOSTINHO Assinado de forma digital  
GRAFICA RAPIDA E por AGOSTINHO GRAFICA  
IMPRESSOS RAPIDA E IMPRESSOS  
LTDA:11799582000 LTDA:11799582000134  
134 Dados: 2022.07.07  
09:40:15 -03'00'